



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.259, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Agrega Oficial da Polícia Militar de Rondônia
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica agregado o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****680, SHELDON CANTANHEDE DE OLIVERA, a contar de 25 de outubro de 2024, por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, após ter ultrapassado um ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para fins de recomendar agregação do Policial Militar - Sessão nº 006/2026, da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 22 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 79, § 1º, inciso IV, alínea “c” e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º O Oficial será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado um ano contínuo de LTS, de acordo com o estabelecido no art. 4º, *caput*, inciso IV, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia-QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º Fica o Tenente-Coronel na condição de adido junto à Coordenadoria de Ensino - COORDEN, no município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no art. 26, *caput*, inciso X, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de outubro de 2024.

Rondônia, 10 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/02/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68825949** e o código CRC **71C7D14C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.003247/2026-87

SEI nº 68825949